



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

1 **ATA DA SETINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO**  
2 **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE**  
3 **FEDERAL DE MATO GROSSO, REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE**  
4 **2019.**

5 Às oito horas e quinze minutos do dia dezessete de dezembro de dois mil e dezenove,  
6 realizou-se, na sala das sessões dos Órgãos Colegiados, a setingentésima trigésima  
7 sessão extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade  
8 Federal de Mato Grosso que, após convocação prévia, contou com a presença do  
9 Presidente em exercício Evandro Aparecido Soares da Silva e dos conselheiros: Adão  
10 Ferreira da Silva, Carlos Alberto S. Gondim, Dionéia da Silva Trindade, Douglas  
11 Guilherme M. Mendes, Evandro Luiz Dall'Oglio, Grazielle S. Tacanã, Javier Eduardo  
12 Lopez Diaz, Josiel Maimoni Figueiredo, Júlio Cesar de Carvalho Miranda, Jussane  
13 Sartor, substituindo a Lisiane Pereira de Jesus, Kledir Anderson Hofstaett Spohr,  
14 Magali Oliví, Marcos Macedo Caron, Marcus Silva da Cruz, Ozerina Victor de  
15 Oliveira, Patricia Silva Osório, Paulo Afonso Rosignolli, Reginaldo Silva de Araujo,  
16 Ricardo Stefani, Sandra Jong de Mattos, substituindo a Fernando Tadeu de Miranda  
17 Borges, Silane Aparecida F. da Silva Caminha, Soraia Lima Arabi, Tereza Christina  
18 Mertens A. Veloso, Thiago Werlang de Oliveira, Tomires Campos Lopes, Vitale  
19 Joanoni Neto, Welder Queiroz dos Santos, Wesley Snipes Correa da Mata e Wladimir  
20 Colman de Azevedo Júnior; participaram por videoconferência os conselheiros:  
21 Fernando Pedroni, Gustavo Sanches Cardinal, Sandra Negri, Cleiva Schaurich Mativi,  
22 Leila Cristina Oliveira Silva, Flávio Vilas Boas Trovão e Solange Maria Bonaldo;  
23 justificaram ausências os conselheiros: Luana Caroline Kawamura Lopes, Lisiane de  
24 Jesus, Carlos César Breda, Doriane Azevedo, Mário Mateus Sugizaki, Mônica Aragona,  
25 Nileide Souza Dourado, Paulo Sérgio Delgado, Romilda Gonçalves Machado,  
26 Guilherme Ribeiro Alves. Iniciando a sessão, a docente Alair Silveira solicitou para  
27 participar desta sessão em substituição ao representante do ICHS, conselheiro Paulo  
28 Sérgio Delgado em virtude de sua falta justificada e que o ICHS encaminhou pedido ao  
29 CONSEPE mas não obteve resposta. O Presidente em exercício apresentou a  
30 composição do CONSEPE conforme o Estatuto da UFMT, que não prevê conselheiro  
31 suplente e o regimento deste Conselho que estabelece que as atividades do Conselho  
32 precedem às demais atividades e considerou improcedente o pedido de substituição do  
33 representante Paulo Delgado. O conselheiro Reginaldo Silva de Araújo discordou do  
34 Presidente em exercício, ressaltando que a suplente foi indicada em congregação da  
35 unidade e entende que da mesma forma que um pró-reitor tem um substituto na sua  
36 ausência, o regimento também não diz pró-reitor tenha um substituto e concorda que o  
37 conselheiro representante da unidade deve ter substituto. O conselheiro Marcus Cruz,  
38 divergindo do conselheiro Reginaldo, observou que o Regimento do CONSEPE não  
39 prevê suplente e defendeu que o CONSEPE permita a substituição do representante com  
40 direito a voz e voto, visto que o regimento é omissivo. O conselheiro Kledir Spohr  
41 solicitou a revisão do estatuto e sejam estabelecidas as causas de substituição,  
42 concordando com a suplência, mas não para professor que por qualquer motivo se  
43 ausentar e observou que na reunião anterior a conselheira Patrícia Queiroz, membro da  
44 comissão do Regimento do CONSEPE disse que colocará a proposta em apreciação,  
45 para prever o conselheiro suplente para os membros do Consepe. Após ampla discussão,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

46 o Presidente colocou em votação encaminhamento do conselheiro Marcus Cruz de votar  
47 esse caso omissis no regimento do CONSEPE, incorporando ao mesmo. O Presidente  
48 colocou em votação o pedido de substituição do conselheiro, considerando como caso  
49 omissis, recebendo 07 votos favoráveis, 19 votos contrários e 04 abstenções.  
50 Prosseguindo, o Presidente em exercício colocou a pauta em apreciação, sendo  
51 aprovada por unanimidade. A seguir, o Presidente em exercício apresentou o Processo  
52 nº 23108.104675/2019-42, requerente - CONSEPE, dispõe sobre solicitação à  
53 Procuradoria Federal – UFMT de parecer sobre regime misto/híbrido para aferição de  
54 carga horária do trabalho docente e a possibilidade dentro das normas legais de redução  
55 de encargos para a representação sindical e leu o Parecer  
56 00552/2019/GAB/PFUFMT/PGF/AGU (doc SEI 2043629), concluindo que,  
57 respeitados os limites fixados tanto pela Portaria quanto pela Lei, e desde que,  
58 evidentemente, embasando-se em critérios técnicos, não se vê qualquer óbice de cunho  
59 jurídico na fixação de regime de pontuação a ser convertido em horas para a carga  
60 horária de atividades administrativas, de pesquisa, de extensão e de orientação, estando  
61 tal regulamentação inserida no âmbito da autonomia universitária por expressa  
62 disposição legal. Quanto à possibilidade de dentro das normas legais, de redução de  
63 encargos para a representação sindical manifesta que: “apenas os servidores eleitos para  
64 cumprimento de mandato em cargo de direção ou representação têm direito à licença  
65 para o desempenho de mandato classista, a qual terá duração igual à do mandato e  
66 deverá observar as condições previstas na lei e no decreto, competindo, por outro lado,  
67 ao órgão de recursos humanos a liberação de servidores para participação em eventos  
68 sindicais, analisando cada caso concreto, no qual deve estar demonstrado a relevância  
69 do tema para a Administração Pública Federal. Não há possibilidade, por outro lado, de  
70 redução de encargos diretamente pela norma interna, devendo a matéria ser deliberada  
71 sempre pelo órgão de recursos humanos conforme as orientações do órgão central do  
72 SIPEC”. Após a leitura do Parecer, foi aprovada a proposta de encaminhamento do  
73 processo à Secretaria de Gestão de Pessoas para consulta à SIPEC, nos termos do  
74 Parecer 00552/2019/GAB/PFUFMT/PGF/AGU, item 19, sobre a redução de encargos  
75 para o exercício de representação sindical, sendo aprovado com 29 votos favoráveis, 04  
76 contrários e 01 abstenção, conforme Decisão CONSEPE nº 42/2019. Em continuidade,  
77 prosseguiu a discussão da minuta de resolução constante no processo nº  
78 23108.047814/2019-23, que dispõe sobre proposta de regulamentação para distribuição  
79 de encargos docentes na UFMT, ressaltando que na última reunião a minuta foi  
80 apreciada até o parágrafo 1º do artigo 3º. Seguindo, em apreciação do parágrafo 2º, do  
81 artigo 3º, o conselheiro Marcus Cruz sugeriu que seja “redução de 4 horas”. O  
82 conselheiro Kledir teceu considerações sobre os inúmeros cargos que foram sugeridos  
83 para serem incluídos neste parágrafo, sem nenhum critério, assim como as diferentes  
84 situações na estrutura da universidade e tem receio de aprovar uma norma com várias  
85 possibilidades de redução de encargos e depois faltar professor em sala de aula. A  
86 conselheira Ozerina considerou a importância dos programas de pós-graduação nas  
87 IFES, lembrando que em toda proposta de APCn consta documentos que prevê que a  
88 participação do docente não prejudica outra atividade e ressaltou a complexidade para  
89 coordenar um programa de pós-graduação, dessa forma defendeu que a redução de  
90 encargos para os coordenadores dos programas de pós-graduação fique a cargo do  
91 gestor. O conselheiro Josiel Maimoni defendeu deixar a critério de cada unidade definir



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

92 os critérios para a distribuição dos encargos. O conselheiro Reginaldo Araujo,  
93 manifestou acerca da justificativa de ausência do conselheiro Paulo Delgado e solicitou  
94 autorização para a docente Alair Silveira do Instituto de Ciências Humanas e Sociais  
95 manifestar, sendo aprovado com 30 votos favoráveis e 04 abstenções. Em seguida, a  
96 professora Alair Silveira agradeceu o direito a fala e manifestou sua preocupação com  
97 relação a algumas intervenções sobre a matéria, ressaltando que não se pode perder a  
98 dimensão da universidade, no sentido que o docente ao tomar posse tem a obrigação do  
99 ensino, mas tem o direito de fazer pesquisa e extensão e a universidade se beneficia  
100 disto e questionou sobre como se dará o regime híbrido de pontuação e horas/aulas,  
101 aprovado na reunião anterior, o qual não foi discutido nas bases e observou que a  
102 decisão não pode comprometer direitos ancorados por lei. O conselheiro Thiago W. de  
103 Oliveira ponderou que o inciso I, do artigo 3º já prevê a garantia do atendimento  
104 integral da oferta de disciplinas dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação e de  
105 pós-graduação. O conselheiro Douglas Guilherme M. Mendes considerou sobre a falta  
106 de docentes nos cursos de graduação e da necessidade de manter 8 horas/aula no ensino,  
107 que não tira direitos da realização de pesquisa e extensão. O conselheiro Kletir Sphor  
108 ressaltou que a deliberação sobre o sistema híbrido, com oito horas no mínimo no  
109 ensino, é uma forma de sanar problemas com os relatórios de atividades docente com  
110 registros acima de 40 horas. O conselheiro Carlos Gondim argumentou contrário à  
111 proposta de delegar aos Institutos e Faculdades, a deliberação sobre a distribuição dos  
112 encargos docentes, afirmando que as regras devem estar contemplada na norma e  
113 sugeriu acrescentar ao parágrafo 2º, a redução de encargos para o Presidente da CPPD e  
114 que o mesmo tenha assento no CONSEPE A conselheira Soraia Arabi retomou a  
115 discussão do parágrafo 2º, do artigo 3º, que trata da redução em até 4 horas para os  
116 coordenadores de cursos, sendo proposto a inclusão dos coordenadores dos cursos *lato*  
117 *sensu* neste parágrafo. O conselheiro Marcos Caron manifestou a necessidade da nova  
118 resolução sobre encargos garantir direitos e ao mesmo tempo enfrentar a distorções que  
119 precisam ser enfrentadas neste momento, sendo a única forma para avançar e entende a  
120 necessidade de se prever os encargos das atividades dos programas de extensão, que  
121 recebem bolsas com recursos públicos e as atividades de ensino a distância. A seguir, a  
122 docente Alair Silveira teceu considerações sobre a proposta de deixar para as unidades  
123 estabelecerem critérios, argumentando a necessidade de ter atenção como o que é ideal e  
124 o real, no sentido de não deixar professores vulneráveis, considerando a existência de  
125 grupos hegemônicos nos departamentos, por isso defende que a resolução estabeleça as  
126 regras para distribuição de encargos e também manifestou sobre a sugestão do sistema  
127 de pontuação híbrido, que de acordo com a defesa da proposta pelos conselheiros,  
128 entende ser uma forma de evitar que o PIA registre além das 40 horas de atividades e  
129 comprove as horas extras dos docentes. Prosseguindo, o Presidente em exercício  
130 colocou em apreciação as propostas de redação para o parágrafo 2º, do artigo 3º. O  
131 conselheiro Welder Queiroz dos Santos esclareceu que a redução em até 4 horas é em  
132 relação a lei, que estabelece 8 horas no mínimo, de encargos no ensino. O conselheiro  
133 Welder propôs votar primeiramente, o benefício e após o beneficiário. O conselheiro  
134 Paulo Afonso Rosignoli propôs a manutenção da redação constante na minuta; o  
135 conselheiro Fernando Pedroni propôs a seguinte redação: “terá direito a possibilidade de  
136 redução para 4 horas-aula semanais o docente que for designado para o cargo de  
137 Diretor, Diretor Adjunto de Faculdade/Instituto, Chefe de Departamento, Gerência nos

*Elisa*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

138 campi extra-sede, Coordenador de Curso de Graduação, ou de Pós-Graduação *Stricto*  
139 *sensu e Lato Sensu*". O Presidente em Exercício apresentou a seguinte proposta: "Terá  
140 direito a redução de carga horária de ensino, respeitando o mínimo de 4 horas semanais,  
141 em média anual, o docente que exercer as seguintes atividades administrativas:" O  
142 conselheiro Fernando Pedroni retirou sua proposta. Em votação, a proposta de  
143 manutenção da redação recebeu 02 votos, a proposta do Presidente em exercício  
144 recebeu 34 votos favoráveis. Seguindo, passou a discussão dos cargos que terão as  
145 atividades reduzidas, conforme deliberação anterior, sendo amplamente discutida a  
146 inclusão do coordenador de curso *lato sensu*, com remuneração pelo exercício da função  
147 e após ampla defesa, favorável e contrário da inclusão do coordenador *lato sensu* no  
148 parágrafo 2º do artigo 3º, o Presidente em exercício colocou em votação os beneficiários  
149 da redução de encargos previsto no parágrafo 2º, da seguinte forma: I) Coordenador de  
150 curso de Graduação, Coordenador do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, foi  
151 aprovado por unanimidade; II) Coordenador de Curso *lato sensu*, aprovado com 19  
152 votos favoráveis, 04 contrários e 06 abstenções. A seguir, às onze horas e quarenta  
153 minutos, o Presidente em exercício suspendeu a discussão da matéria e a sessão,  
154 retornando às treze horas e cinquenta minutos, com as seguintes presenças: Adão  
155 Ferreira da Silva, Alex Brian dos Santos Coelho, Carlos Alberto S. Gondim, Dionéia da  
156 Silva Trindade, Douglas Guilherme M. Mendes, Doriane Azevedo, Javier Eduardo  
157 Lopez Diaz, Josiel Maimoni Figueiredo, Júlio Cesar de Carvalho Miranda, Jussane  
158 Sartor, substituindo a Lisiane Pereira de Jesus, Kledir Anderson Hofstaett Spohr,  
159 Magali Olivi, Marcos Macedo Caron, Marcus Silva da Cruz, Nileide Souza Dourado,  
160 Patricia Silva Osório, Paulo Afonso Rosignolli, Reginaldo Silva de Araujo, Ricardo  
161 Stefani, Rosaline Rocha Lunardi, substituindo a Ozerina Victor de Oliveira, Sandra  
162 Jong de Mattos, substituindo a Fernando Tadeu de Miranda Borges, Silane Aparecida F.  
163 da Silva Caminha, Soraia Lima Arabi, Tereza Christina Mertens A. Veloso, Thiago  
164 Werlang de Oliveira, Tomires Campos Lopes, Vitale Joanoni Neto, Welder Queiroz dos  
165 Santos, Wladimir Colman de Azevedo Júnior e Zenésio Finger; participaram por  
166 videoconferência os conselheiros: Fernando Pedroni, Gustavo Sanches Cardinal,  
167 Sandra Negri, Bruno Moreira Carneiro, Cleiva Schaurich Mativi, Leila Cristina Oliveira  
168 Silva, Flávio Vilas Boas Trovão e Solange Maria Bonaldo e justificaram ausências os  
169 conselheiros: Luana Caroline Kawamura Lopes, Lisiane de Jesus, Carlos César Breda,  
170 Doriane Azevedo, Mário Mateus Sugizaki, Mônica Aragona, Wesley Snipes Correa da  
171 Mata, Ozerina Victor de Oliveira, Romilda Gonçalves Machado, Guilherme Ribeiro  
172 Alves, tendo como convidada a Pró-Reitora Estudantil, Erivã Garcia Velasco. O  
173 Presidente em exercício reiniciou a sessão e a conselheira Sandra Negri, pela ordem,  
174 sugeriu encaminhar a votação dos demais cargos, previstos na minuta, observando que a  
175 única proposta nova a ser apreciada é a sugestão do conselheiro Carlos Gondim, de  
176 incluir a presidência da CPPD. A seguir, o conselheiro Carlos Gondim também sugeriu  
177 e defendeu a inclusão do cargo de gerente da Fazenda Experimental. Seguindo, a  
178 conselheira Doriane ressaltou que para a inclusão da Coordenação de Núcleos de  
179 Pesquisa, seja acrescentado que os mesmos devem estar devidamente regulamentados e  
180 esclareceu que alguns núcleos não cumprem o regulamento, no sentido de apresentarem  
181 relatórios anuais e planos de trabalho. Após ampla discussão sobre as atribuições dos  
182 cargos de diretor, diretor adjunto, chefe de departamento e sobre as diferentes estruturas  
183 na instituição, onde os *campi* do interior não possuem chefe de departamento e diretor

*ES*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

184 adjunto, dessa forma o conselheiro Ricardo Stefani propôs nas unidades cuja estrutura  
185 não apresentam o cargo de diretor adjunto e chefe de departamento e as atribuições  
186 desses cargos são realizadas pelo diretor, que o mesmo tenha 100% de redução de  
187 encargos acadêmicos. Após ampla discussão, a conselheira Sandra Negri sugeriu a  
188 votação do parágrafo 2º, do artigo 3º, da forma como se apresenta. Seguindo, o  
189 Presidente em exercício manifestou sobre a questão legal prevista na LDB e 8.112 sobre  
190 redução de encargos para os docentes que exercem cargo de direção ou com função  
191 gratificada, de forma que não existe previsão legal para coordenador de núcleo,  
192 presidente da CPPD e regência do Coral porque não são atribuídas funções a esses  
193 cargos. O conselheiro Carlos Gondim observou que a presidência da CPPD agora tem  
194 uma função, mas concordou que não existe lastro legal para atendimento nos casos dos  
195 cargos sem atribuição de CD e FG. A conselheira Doriane Azevedo ressaltou que a  
196 Resolução que trata do regulamento para criação de núcleos prevê a possibilidade de  
197 redução de encargos para o coordenador do núcleo. O conselheiro Wesley Snipes da  
198 Mata defendeu a redução de encargos para regente e maestro visto que também trabalha  
199 com extensão. O conselheiro Thiago W. de Oliveira sugeriu votar a proposta para o  
200 parágrafo retirando o cargo de coordenador do núcleo. A conselheira Ozerina Victor de  
201 Oliveira propôs a votação de cargo a cargo. Seguindo, o Presidente colocou em votação  
202 os cargos a serem contemplados com a redução de até 4 horas de encargos docentes,  
203 previsto no parágrafo 2º, do artigo 3º, sendo: III - diretor, aprovado por unanimidade;  
204 IV- diretor adjunto, 23 votos favoráveis, 03 contrários e 04 abstenções, com a  
205 declaração de voto do conselheiro Marcos Caron, que se abstém porque não está  
206 esclarecido para votar esse quesito; V – chefe de departamento, 27 votos favoráveis e 03  
207 abstenções; VI – gerência de campus extra sede, 28 votos favoráveis e 02 abstenções;  
208 VII – Coordenador de núcleo de pesquisa, 08 votos favoráveis, 15 contrários e 03  
209 abstenções, não sendo aprovado e com a declaração de voto do conselheiro Marcos  
210 Caron, que não está convencido que essa redução não sobrecarregará os encargos da  
211 graduação; VIII – regente de coral e de orquestra, 13 votos favoráveis, 12 contrários e  
212 03 abstenções; IX - presidente da CPPD, 22 votos favoráveis, 02 contrários e 04  
213 abstenções; X – supervisor da Fazenda Experimental, 13 votos favoráveis, 12 votos  
214 contrários e 05 abstenções. Prosseguindo, passou a discussão do parágrafo 3º, do artigo  
215 3º, tendo o conselheiro Josiel Maimone proposto a retirada do parágrafo 3º, porque não  
216 afeta em nada o caput do artigo e reforçou que o coordenador dos cursos *lato sensu*  
217 realiza várias atribuições e até a captação de recursos para a universidade. O conselheiro  
218 Marcos Caron ponderou que sua sugestão não é a supressão do referido parágrafo, mas  
219 definir o que é esse trabalho remunerado, exemplificando as atividades do coordenador  
220 do NEAD, que realiza curso de graduação, conta no PIA do docente e necessita de uma  
221 remuneração para compensação desse trabalho extraordinário e solicitou que seja  
222 definida o tipo de remuneração. O conselheiro Adão Ferreira da Silva concordou com a  
223 supressão do parágrafo. A docente Alair Silveira observou que essa discussão já ocorreu  
224 no momento da apreciação do artigo 2º e que norteou o princípio de que a mesma  
225 atividade docente não pode pressupor remunerações diferenciadas, independentemente  
226 de ser bolsa ou não e manifesta que em algum momento se fala em bom senso e outro  
227 não, dois pesos e duas medidas, caso de professor fazer uso de atividades em núcleos  
228 para não dar aula e salientou que quando participou do CONSEPE sempre questionou a  
229 prática do Conselho aprovar cursos de especializações pagos, a prática de cobrar na

*EFS*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

230 universidade pública e se beneficiar dessa cobrança. Alertou para as concessões para  
231 professor que se beneficia da redução da carga horária e ainda recebe para coordenar ou  
232 dar aula. O conselheiro Carlos Gondim ressaltou que uma vez que tem redução de  
233 encargos ele não pode receber pela função de coordenador de curso. O conselheiro  
234 Welder Queiroz dos Santos observou que o parágrafo 3º diz que não se aplica ao  
235 parágrafo 2º, de forma que um diretor de faculdade, diretor adjunto ou coordenadores de  
236 curso de graduação ou pós-graduação não poderão participar de cursos *lato sensu* pagos  
237 ou terão que abrir mão da redução de 4 horas de encargos. O conselheiro Flávio Vilas  
238 Boas Trovão concordou com a redação do parágrafo 3º, que o coordenador de um curso  
239 *lato sensu* pago, não deve usufruir da redução de encargos. A conselheira Sandra Negri  
240 também manifestou concordância que o chefe de departamento, diretor de  
241 instituto/faculdade não pode ser coordenador de curso *lato sensu*, já que tem a carga  
242 horária de trabalho semanal completa, mas observou que a redação proposta para o  
243 parágrafo, também impede que qualquer professor coordenador de curso *lato sensu* que  
244 não exerce outra função, tenha a redução dos encargos para 4 horas. O Presidente em  
245 exercício ponderou que, se o docente exerce uma função de chefe de departamento ou  
246 coordenação de curso, tem o direito de redução de encargos pelo volume de trabalho a  
247 ele atribuído, como pode ministrar outro curso e ficar com a redução dos encargos. O  
248 conselheiro Josiel Maimone discordou, salientando que é um trabalho extraordinário,  
249 fora da carga horária de trabalho e questionou se bolsa é remuneração. A conselheira  
250 Sandra Negri esclareceu que bolsa não é remuneração. O conselheiro Vitale Joanone  
251 Neto considerou sobre a proposta de redação do parágrafo 3º, entendendo que a redação  
252 é no sentido de que não faz jus à redução de encargo, o coordenador do curso *lato sensu*  
253 remunerado para tal e encaminhou para a votação da proposta. A conselheira Ozerina  
254 também defendeu a manutenção do parágrafo 3º, observando que não se trata de proibir  
255 a coordenação do curso *lato sensu* e se não está claro o que é remunerado sugeriu  
256 aprofundar a discussão e exemplificou que a Capes proíbe o recebimento de duas  
257 bolsas. O Marcus Cruz considerou que o parágrafo 3º já está presente na Resolução  
258 158/2010 e reforçou que caso a pós-graduação for remunerada não haverá redução de  
259 encargos, esclarecendo que um diretor ou chefe de departamento pode coordenar um  
260 curso *lato sensu* remunerado, mas nesse caso não poderão ter seus encargos reduzidos.  
261 Seguindo, foi discutido se bolsa é remuneração. O conselheiro Adão Ferreira da Silva  
262 esclareceu que bolsa é remuneração e ao final será tributada. A conselheira Sandra  
263 Negri entende que bolsa é para ressarcir gastos. O conselheiro Marcos Caron propôs  
264 acrescentar ao parágrafo 3º - não se aplica o parágrafo o parágrafo 2º ... “remunerados  
265 mediante pagamento de mensalidade, exceto bolsas, relacionadas a projetos públicos,  
266 financiados por órgãos públicos federais”. A docente Alair Silveira reforçou que bolsa é  
267 remuneração pelo trabalho desenvolvido pelo docente e a finalidade do parágrafo 3º é  
268 impedir que não se faça redução da carga horária em duplicidade. O conselheiro Welder  
269 Queiroz dos Santos considerou que o parágrafo 3º inibe e pune o diretor ou chefe de  
270 departamento trabalhar num curso *lato sensu* de uma atividade realizada fora das 40  
271 horas. Ato contínuo, em razão do desligamento da energia, o parágrafo 3º, do artigo 3º  
272 não foi votado e às dezesseis horas, o Presidente em exercício encerrou a sessão,  
273 agradecendo a presença de todos, sendo lavrada esta ata por mim, Elenir Motta Sanches  
274 Arruda, Secretária dos Órgãos Colegiados Superiores, que a escrevi e subscrevo, após  
275 lida e aprovada pelo plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.